



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

Edital

Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, NO(S) ITEN(S): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 250, 252, 254, 256, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 315, 316, 317, 318 E 319 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO(S) ITEN(S): 5, 16, 19, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 61, 67, 75, 81, 82, 86, 91, 94, 95, 96, 107, 109, 110, 112, 115, 119, 120, 125, 127, 139, 140, 141, 147, 148, 155, 156, 158, 163, 168, 173, 176, 181, 183, 187, 189, 193, 194, 195, 198, 199, 220, 222, 225, 230, 231, 240, 245, 247, 251, 253, 255, 257, 259, 260, 261, 270, 271, 273, 274, 278, 282, 283, 290, 293, 295, 311 E 314 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS DECRETOS 404/2023, 406/2023 NAS PORTARIAS 1573/2026, 1574/2026, 1352/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/08/2026.

Horário: 11:00h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia
17/08/2026.

Processo nº: 4781/2026

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS para atender a manutenção do funcionamento do (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e demais equipamentos de saúde e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, por um período de 12 meses.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS 404/2023, NO DECRETO 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho 2024, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

2.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	16350103
2.010.10.122.0204.2.119	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.30.00.00	16000044
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.39.00.00	15001002
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	16210050
02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0200.2.182	3.3.90.30.00.00	16210050
02.010.10.302.0200.2.182	3.3.90.39.00.00	15001002
02.010.10.302.0204.2.068	3.3.90.39.00.00	16000041
02.010.10.302.0204.2.068	3.3.90.39.00.00	16210050
02.010.10.303.0202.2.023	3.3.90.32.00.00	15001002
02.010.10.303.0202.2.023	3.3.90.32.00.00	16000048
02.010.10.303.0202.2.023	3.3.90.32.00.00	16210045

Valor da Contratação: **R\$ 29.550.887,93 (Vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizado e processado no endereço eletrônico [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.19 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.20 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.21 Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até **3 (três) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação.

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Os licitantes deverão indicar em suas propostas os Códigos GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica da CMED de cada um dos produtos).

6.8 Os Códigos GGREM da CMED são uma numeração única de identificação de determinada apresentação de medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED.

6.9 Havendo eventual divergência textual do item na proposta com o estabelecido no código GGREM, prevalecerá a especificação correspondente ao código.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2 empresas brasileiras;

7.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, após declarar o vencedor que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, constituem indício de inexequibilidade as propostas que apresentarem valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que poderá ser realizada diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

8.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, serão aceitos os seguintes documentos:

8.4.4. Planilha de Composição de Custos, acompanhada de notas fiscais emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

8.4.5. Contratos vigentes; e

8.4.6. Atas de Registro de Preços vigentes.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 Será desclassificada a proposta que não comprove exequível conforme item acima.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9.11.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.12.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.12.3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Autorização de Funcionamento – AFE, com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe de medicamentos (cadastro comum). A autorização deverá vir acompanhada da publicação no DOU, conforme legislação vigente.

9.13.2. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei

9.14. DECLARAÇÃO

9.14.1 Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VI), fica facultada a utilização do modelo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.2.1.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

15. DA GARANTIA

15.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.

17.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

17.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ.

17.3. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega.

17.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

21 DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será efetuado, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do(s)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

21.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

21.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.4. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

21.5. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

21.6. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

21.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Saúde, situado na XXXXXX – XXXXXX - XXXXXX- Rio Bonito-RJ.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.13. A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

22.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.21. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço e.

24.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração que não possui Servidor Público

Rio Bonito, 04 de agosto de 2026.

Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4781/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS para atender a manutenção do funcionamento do (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e demais eq. Para tanto informamos que a validade da mesma é de (___) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Ordem	Descrição	Und	Quant.	Marca	Cód. GGREM	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 5G CADA ENVELOPE.	ENVELO	9.000				
2	ACICLOVIR 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	9.000				
3	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRI	55.000				
4	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO 500ML	FRC	45				
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRI	2.000.000				
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 500 MG	COMPRI	10.000				
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL – 5ML	AMP	10.000				
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SUS OR X 30ML	FRC	90				
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRI	200.000				
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	10.500				
11	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20ML	FRC	120				
12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA) 100ML	FRC	19.000				
13	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	900				
14	ÁGUAPARA INJETÁVEIS SOL INJ X 10 ML	AMP	90.000				
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ X 1000 ML	FRC	9.000				
16	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 10ML	FRC	40.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

17	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRI	40.000				
18	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE) 100 ML	FRC	35.000				
19	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECCAO) 1000 ML	UN	15.000				
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRI	9.000				
21	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA 4000UI/1ML	FR-AMP	3.000				
22	ALOPURINOL 100 MG	COMPRI	20.000				
23	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRI	140.000				
24	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRI	150.000				
25	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	90				
26	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML	FRC	35.000				
27	AMBROXOL 6MG/ML XPE X 100 ML	FRC	55.000				
28	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	1.800				
29	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	2.800				
30	AMIODARONA, 200 MG	COMPRI	28.000				
31	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL – 3ML	AMP	4.500				
32	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRI	550.000				
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FR-AMP	20.000				
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRC	45.000				
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRI	450.000				
36	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRC	20.000				
37	AMOXICILINA, 500MG	COMPRI	220.000				
38	AMPICILINA 1G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	3.800				
39	AMPICILINA 500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	900				
40	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRC	55				
41	AMPICILINA+SULBACTAM 1G+0,5G	FR-AMP	900				
42	AMPICILINA+SULBACTAM 2G+1G	FR-AMP	3.800				
43	ANFOTERICINA B 50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	880				
44	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRI	700.000				
45	ATENOLOL 25 MG	COMPRI	900.000				
46	ATENOLOL 50 MG	COMPRI	130.000				
47	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR) 10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMP	450				
48	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	1.850.000				
49	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRC	20.000				
50	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COMPRI	175.000				
51	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.800				
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

53	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	12.500				
54	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRC	900				
55	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO 3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	1.100				
56	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	900				
57	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	9.000				
58	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	280				
59	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRI	200.000				
60	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRI	70.000				
61	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRI	380.000				
62	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRC	11.000				
63	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	22.000				
64	BUDESONIDA 0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMP	5.000				
65	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA 5MG/ML X 4ML	FR-AMP	1.800				
66	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML X20ML	COMPRI	900				
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250MG	COMPRI	380.000				
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	38.000				
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRI	90.000				
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRC	5.800				
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	22.000				
72	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRI	450				
73	CAPTOPRIL 25MG	COMPRI	550.000				
74	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRC	1.800				
75	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI	450.000				
76	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D) 500 MG + 400 UI	COMPRI	450				
77	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRI	180.000				
78	CARVÃO ATIVADO 250MG	COMPRI	1.800				
79	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRI	120.000				
80	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRI	120.000				
81	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRC	18.000				
82	CEFALEXINA 500 MG	COMPRI	450.000				
83	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	9.000				
84	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	4.500				
85	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	900				
86	CEFTRIAXONA DISSÓDICA EMIEPTAIDRATADA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	55.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

87	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*) 1G	FR-AMP	2.200				
88	CEFUROXIMA 750MG/5ML	FR-AMP	2.200				
89	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRI	19.000				
90	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Tubo	9.000				
91	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	65.000				
92	CETOPROFENO 50MG	COMPRI	5.500				
93	CILOSTAZOL 50MG	COMPRI	2.800				
94	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRC	5.500				
95	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRI	200.000				
96	CISATRACÚRIO 2MG/ML X5ML	FR-AMP	13.000				
97	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	COMPRI	230.000				
98	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRI	900				
99	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200				
100	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRI	4.500				
101	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMP	11.000				
102	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRI	65.000				
103	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRI	380.000				
104	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	9.000				
105	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA) 0,100MG	COMPRI	6.000				
106	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	900				
107	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRI	380.000				
108	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	9.000				
109	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRC	550.000				
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRC	280.000				
111	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMP	180.000				
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRC	120.000				
113	CLORETO DE SÓDIO 20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	18.000				
114	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2% 100 ML	FRC	5.500				
115	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2% 1000ML	FRC	5.500				
116	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	180.000				
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	2.200				
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	900				
119	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL 7,5MG + 500MG	COMPRI	45.000				
120	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	Tubo	45.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

121	COMPLEXO B ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRG	230.000				
122	COMPLEXO B SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMP	19.000				
123	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	1.900				
124	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA 1MG/MLX5ML	FRC	90				
125	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	Tubo	18.000				
126	DEXAMETASONA 0,1MG/ML X 120 ML	FRC	5.500				
127	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMP	90.000				
128	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG	COMPRI	45.000				
129	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	19.000				
130	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRI	130.000				
131	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMP	4.500				
132	DIAZEPAM 10 MG	COMPRI	240.000				
133	DIAZEPAM 5 MG	COMPRI	240.000				
134	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	15.000				
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRI	430.000				
136	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	38.000				
137	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRI	380.000				
138	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRI	38.000				
139	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRI	900.000				
140	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	180.000				
141	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRC	55.000				
142	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMP	3.800				
143	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMP	1.500				
144	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	900				
145	EFEDRINA 50MG/ML X 1ML	AMP	900				
146	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRI	180.000				
147	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML SERINGA	UN	5.500				
148	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML SERINGA	UN	28.000				
149	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	15.000				
150	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRI	200.000				
151	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	5.000				
152	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.800				
153	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRI	120.000				
154	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	9.000				
155	FENOBARBITAL 100 MG COM 30	CX	110.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	COMPRIMIDOS						
156	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMP	250.000				
157	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	1.800				
158	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	38.000				
159	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	11.800				
160	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	18.000				
161	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRI	20.000				
162	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	2.000				
163	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRI	600.000				
164	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	22.000				
165	FUROSEMIDA 40MG	COMPRI	450.000				
166	GABAPENTINA 400MG	COMPRI	2.200				
167	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	3.800				
168	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRI	750.000				
169	GLICERINA 12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRC	2.800				
170	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS) 1,57 G (SUPOSITÓRIO)	UN	700				
171	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS) 0,828 G (SUPOSITÓRIO)	UN	700				
172	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA 30MG	COMPRI	380.000				
173	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA 60MG	COMPRI	380.000				
174	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.500				
175	GLICOSE 25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	18.000				
176	GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRC	20.000				
177	GLICOSE 50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	13.000				
178	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRC	1.000				
179	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRI	220.000				
180	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	4.500				
181	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	9.000				
182	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 25MG	COMPRI	180.000				
183	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMP	11.000				
184	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	2.500				
185	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	25.000				
186	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 X 10CM	ENVELO	2.000				
187	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRI	1.300.000				
188	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	14.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

189	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000				
190	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO 85G	BIS	1.000				
191	HIDROGEL CURATIVO GEL 85G	BIS	1.000				
192	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML (6%) SUS OR X 240ML	FRC	5.000				
193	IBUPROFENO 300 MG	COMPRI	580.000				
194	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRC	30.000				
195	IBUPROFENO 600 MG	COMPRI	800.000				
196	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA 500MG + 500MG PO SOL INJ	FR-AMP	1.200				
197	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	90.000				
198	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOL INJ COM 10 ML	FR-AMP	9.000				
199	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL INJ COM 10 ML	FR-AMP	4.000				
200	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRI	4.000				
201	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRI	120.000				
202	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRI	38.000				
203	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	9.000				
204	IVERMECTINA 6 MG	COMPRI	22.000				
205	LACTULOSE 667 MG/ML XPE X 120 ML	FRC	5.500				
206	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRI	20.000				
207	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRI	20.000				
208	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRC	5.500				
209	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG.	COMPRI	90.000				
210	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRI	70.000				
211	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRI	90.000				
212	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRI	90.000				
213	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FR-AMP	1.200				
214	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRC	280				
215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FR-AMP	5.500				
216	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMP	9.000				
217	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL TOP 30G	Tubo	6.000				
218	LINEZOLIDA 2MG/ML - 300ML (BOLSA)	UND	450				
219	LOPERAMIDA 2MG	COMPRI	4.500				
220	LORATADINA 1 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	25.000				
221	LORATADINA 10 MG	COMPRI	200.000				
222	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	COMPRI	2.500.000				
223	MANITOL 200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRC	1.800				
224	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRC	3.800				
225	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G PÓ SOL INJ	FR-AMP	13.000				
226	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	COMPRI	380.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

227	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRI	500.000				
228	METILDOPA 250 MG	COMPRI	60.000				
229	METILDOPA 500MG	COMPRI	50.000				
230	METILPREDNISOLONA, ACETATO 125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	10.000				
231	METILPREDNISOLONA, ACETATO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.000				
232	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRI	500.000				
233	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRC	1.200				
234	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	7.500				
235	METOPROLOL 50MG/5ML	AMP	1.100				
236	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	Tubo	9.000				
237	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRI	50.000				
238	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRC	4.500				
239	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ X 10 ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	CX	40				
240	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	70.000				
241	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	2.500				
242	MORFINA, SULFATO 10 MG	COMPRI	1.800				
243	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM X 15G	Tubo	900				
244	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	1.000				
245	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	Tubo	38.000				
246	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRI	18.000				
247	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMPRI	900.000				
248	NIMODIPINO 30 MG	COMPRI	2.800				
249	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100000UI/G + 200MG X 60G	Tubo	5.500				
250	NISTATINA 100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRC	3.000				
251	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	Tubo	22.000				
252	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRI	180.000				
253	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	1.800				
254	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	1.800				
255	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMP	55.000				
256	OFLOXACINO COLÍRIO 0,3% X 5ML	FRC	20				
257	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRC	9.000				
258	OMEPAZOL 20 MG	CAP	700.000				
259	OMEPAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FR-AMP	28.000				
260	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	120.000				
261	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	45.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

262	PANCURONIO 2MG/ML	FR-AMP	1.800				
263	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRC	13.000				
264	PARACETAMOL 500 MG	COMPRI	250.000				
265	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	COMPRI	180.000				
266	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POTÁSSICA) 5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	3.800				
267	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRC	1.800				
268	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRC	2.000				
269	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRC	4.500				
270	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.500				
271	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	18.000				
272	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200				
273	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRC	22.000				
274	PREDNISONA 20 MG	COMPRI	230.000				
275	PREDNISONA 5 MG	COMPRI	70.000				
276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	250.000				
277	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	18.000				
278	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FR-AMP	25.000				
279	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRI	90.000				
280	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	450				
281	RISPERIDONA 1MG	COMPRI	180.000				
282	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML	FRC	9.000				
283	RISPERIDONA 2MG	COMPRI	550.000				
284	RISPERIDONA 3MG	COMPRI	180.000				
285	ROCURÔNIO 10MG/ML	FR-AMP	1.800				
286	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML (FLACONETE)	UN	1.800				
287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELO	38.000				
288	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	1.800				
289	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE COM 200 DOSES	FRC	2.300				
290	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRI	450.000				
291	SIMETICONA 40 MG	COMPRI	200.000				
292	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS SABOR MORANGO	FRC	18.000				
293	SINVASTATINA 20 MG	COMPRI	1.300.000				
294	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	900				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

295	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 50 G	Tubo	18.000				
296	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRC	2.200				
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRI	120.000				
298	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	2.200				
299	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.500				
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	6.000				
301	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRC	5.500				
302	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	COMPRI	900.000				
303	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200				
304	TEICOPLANINA 400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	450				
305	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRC	2.000				
306	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA 3MG/G X 3,5G	BIS	27				
307	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 3MG/MLX5ML	FRC	100				
308	TOPIRAMATO 50MG	COMPRI	1.800				
309	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAP	90.000				
310	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	18.000				
311	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	55.000				
312	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAP	200.000				
313	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	4.000				
314	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CAP	250.000				
315	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.500				
316	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRI	13.500				
317	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML X 2ML	FR-AMP	1.000				
318	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRI	5.500				
319	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1000MCG X 2ML	AMP	400				
VALOR TOTAL:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

Prefeitura Municipal de Rio Bonito

II. Área Interessada

Fundo Municipal de Saúde

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
CARLOS EDUARDO WEISE DE SOUZA LIMA	Assessor técnico	2002145

IV. Necessidade da Contratação

A presente contratação é necessária para atender à demanda contínua por medicamentos essenciais nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito/RJ, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de insumos indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de saúde, sendo fundamentais para a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população.

A aquisição visa garantir o abastecimento regular da rede municipal, evitando o desabastecimento e assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência desses medicamentos comprometeria gravemente o atendimento à população, especialmente os pacientes em situação de vulnerabilidade e aqueles com doenças crônicas ou em tratamento contínuo.

A contratação, portanto, é medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica, sendo justificada pela necessidade de manutenção dos estoques, reposição de itens de consumo regular e atendimento a novas demandas.

V. Definição do Objeto

Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS para atender a manutenção do funcionamento do (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e demais equipamentos de saúde e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, por um período de 12 meses.

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ/CPF
- Inscrição estadual ou municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (DÍVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

VI.III. Qualificação Técnica

- Autorização de Funcionamento – AFE, com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe de medicamentos (cadastro comum). A autorização deverá vir acompanhada da publicação no DOU, conforme legislação vigente.
- Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Capital Social de no mínimo 10%

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	34408	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 5G CADA ENVELOPE.	ENVELO	9.000,00	0,00	0,00
1	2	40344	ACICLOVIR 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	3	32688	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRI	55.000,00	0,00	0,00
1	4	40329	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO 500ML	FRC	45,00	0,00	0,00
1	5	40328	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRI	2.000.000,000 0	0,00	0,00
1	6	40330	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 500 MG	COMPRI	10.000,00	0,00	0,00
1	7	34411	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL – 5ML	AMP	10.000,00	0,00	0,00
1	8	40331	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SUS OR X 30ML	FRC	90,00	0,00	0,00
1	9	32690	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRI	200.000,00	0,00	0,00
1	10	34412	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	10.500,00	0,00	0,00
1	11	40334	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20ML	FRC	120,00	0,00	0,00
1	12	40337	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA) 100ML	FRC	19.000,00	0,00	0,00
1	13	34413	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	900,00	0,00	0,00
1	14	40339	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ X 10 ML	AMP	90.000,00	0,00	0,00
1	15	40338	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ X 1000 ML	FRC	9.000,00	0,00	0,00
1	16	34300	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 10ML	FRC	40.000,00	0,00	0,00
1	17	32692	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRI	40.000,00	0,00	0,00
1	18	40340	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE) 100 ML	FRC	35.000,00	0,00	0,00
1	19	40341	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECCAO) 1000 ML	UN	15.000,00	0,00	0,00
1	20	40342	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRI	9.000,00	0,00	0,00
1	21	40343	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA 4000UI/1ML	FR-AMP	3.000,00	0,00	0,00
1	22	40345	ALOPURINOL 100 MG	COMPRI	20.000,00	0,00	0,00
1	23	40346	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRI	140.000,00	0,00	0,00
1	24	40347	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRI	150.000,00	0,00	0,00
1	25	40351	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	90,00	0,00	0,00
1	26	40349	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML	FRC	35.000,00	0,00	0,00
1	27	40350	AMBROXOL 6MG/ML XPE X 100 ML	FRC	55.000,00	0,00	0,00
1	28	40352	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	29	34420	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	2.800,00	0,00	0,00
1	30	32693	AMIODARONA, 200 MG	COMPRI	28.000,00	0,00	0,00
1	31	34421	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL – 3ML	AMP	4.500,00	0,00	0,00
1	32	35050	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRI	550.000,00	0,00	0,00
1	33	40354	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FR-AMP	20.000,00	0,00	0,00
1	34	40355	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRC	45.000,00	0,00	0,00
1	35	40356	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRI	450.000,00	0,00	0,00
1	36	40353	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRC	20.000,00	0,00	0,00
1	37	32694	AMOXICILINA, 500MG	COMPRI	220.000,00	0,00	0,00
1	38	40366	AMPICILINA 1G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	3.800,00	0,00	0,00
1	39	40365	AMPICILINA 500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	900,00	0,00	0,00
1	40	40367	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRC	55,00	0,00	0,00
1	41	40368	AMPICILINA+SULBACTAM 1G+0,5G	FR-AMP	900,00	0,00	0,00
1	42	40369	AMPICILINA+SULBACTAM 2G+1G	FR-AMP	3.800,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	43	40370	ANFOTERICINA B 50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	880,00	0,00	0,00
1	44	40373	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRI	700.000,00	0,00	0,00
1	45	40374	ATENÓLOL 25 MG	COMPRI	900.000,00	0,00	0,00
1	46	40375	ATENÓLOL 50 MG	COMPRI	130.000,00	0,00	0,00
1	47	40376	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR) 10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMP	450,00	0,00	0,00
1	48	40377	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	1.850.000,000 0	0,00	0,00
1	49	40380	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRC	20.000,00	0,00	0,00
1	50	40381	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COMPRI	175.000,00	0,00	0,00
1	51	40382	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	52	40387	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000,00	0,00	0,00
1	53	40388	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	12.500,00	0,00	0,00
1	54	40389	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRC	900,00	0,00	0,00
1	55	40390	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO 3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	1.100,00	0,00	0,00
1	56	40391	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	900,00	0,00	0,00
1	57	40393	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	58	40395	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	280,00	0,00	0,00
1	59	40394	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRI	200.000,00	0,00	0,00
1	60	40397	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRI	70.000,00	0,00	0,00
1	61	40401	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	62	40402	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRC	11.000,00	0,00	0,00
1	63	40403	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	22.000,00	0,00	0,00
1	64	40404	BUDESONIDA 0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMP	5.000,00	0,00	0,00
1	65	40407	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA 5MG/ML X 4ML	FR-AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	66	40408	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML X20ML	COMPRI	900,00	0,00	0,00
1	67	40413	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	68	40415	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	38.000,00	0,00	0,00
1	69	40410	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRI	90.000,00	0,00	0,00
1	70	40411	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRC	5.800,00	0,00	0,00
1	71	40412	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	22.000,00	0,00	0,00
1	72	40416	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRI	450,00	0,00	0,00
1	73	40417	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRI	550.000,00	0,00	0,00
1	74	40419	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRC	1.800,00	0,00	0,00
1	75	40420	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI	450.000,00	0,00	0,00
1	76	40392	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D) 500 MG + 400 UI	COMPRI	450,00	0,00	0,00
1	77	40423	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	78	40424	CARVÃO ATIVADO 250MG	COMPRI	1.800,00	0,00	0,00
1	79	40425	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRI	120.000,00	0,00	0,00
1	80	40426	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRI	120.000,00	0,00	0,00
1	81	40436	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRC	18.000,00	0,00	0,00
1	82	40437	CEFALEXINA 500 MG	COMPRI	450.000,00	0,00	0,00
1	83	40439	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	84	40440	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	4.500,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	85	40441	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	900,00	0,00	0,00
1	86	40442	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	55.000,00	0,00	0,00
1	87	40443	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*) 1G	FR-AMP	2.200,00	0,00	0,00
1	88	40444	CEFUROXIMA 750MG/5ML	FR-AMP	2.200,00	0,00	0,00
1	89	40446	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRI	19.000,00	0,00	0,00
1	90	40451	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Tubo	9.000,00	0,00	0,00
1	91	40453	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	65.000,00	0,00	0,00
1	92	40454	CETOPROFENO 50MG	COMPRI	5.500,00	0,00	0,00
1	93	40455	CILOSTAZOL 50MG	COMPRI	2.800,00	0,00	0,00
1	94	40457	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	95	40458	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRI	200.000,00	0,00	0,00
1	96	40460	CISATRACÚRIO 2MG/ML X5ML	FR-AMP	13.000,00	0,00	0,00
1	97	40461	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	COMPRI	230.000,00	0,00	0,00
1	98	40462	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRI	900,00	0,00	0,00
1	99	40463	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200,00	0,00	0,00
1	100	40464	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRI	4.500,00	0,00	0,00
1	101	40465	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMP	11.000,00	0,00	0,00
1	102	40466	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRI	65.000,00	0,00	0,00
1	103	40467	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	104	40468	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	9.000,00	0,00	0,00
1	105	40470	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA) 0,100MG	COMPRI	6.000,00	0,00	0,00
1	106	40469	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	900,00	0,00	0,00
1	107	40471	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	108	40472	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	109	40474	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRC	550.000,00	0,00	0,00
1	110	40476	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRC	280.000,00	0,00	0,00
1	111	40473	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMP	180.000,00	0,00	0,00
1	112	40477	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRC	120.000,00	0,00	0,00
1	113	40478	CLORETO DE SÓDIO 20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	18.000,00	0,00	0,00
1	114	40480	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2% 100 ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	115	40482	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2% 1000ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	116	40485	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	117	40487	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	2.200,00	0,00	0,00
1	118	40486	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	900,00	0,00	0,00
1	119	40488	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL 7,5MG + 500MG	COMPRI	45.000,00	0,00	0,00
1	120	40490	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	Tubo	45.000,00	0,00	0,00
1	121	40492	COMPLEXO B ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRG	230.000,00	0,00	0,00
1	122	40491	COMPLEXO B SOL INJ X 2 ML IM/IV	AMP	19.000,00	0,00	0,00
1	123	40494	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	1.900,00	0,00	0,00
1	124	40497	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA 1MG/MLX5ML	FRC	90,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	125	40496	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	Tubo	18.000,00	0,00	0,00
1	126	40495	DEXAMETASONA 0,1MG/ML X 120 ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	127	40500	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMP	90.000,00	0,00	0,00
1	128	40498	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG	COMPRI	45.000,00	0,00	0,00
1	129	40501	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	19.000,00	0,00	0,00
1	130	40502	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRI	130.000,00	0,00	0,00
1	131	40505	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML -2ML	AMP	4.500,00	0,00	0,00
1	132	40506	DIAZEPAM 10 MG	COMPRI	240.000,00	0,00	0,00
1	133	40507	DIAZEPAM 5 MG	COMPRI	240.000,00	0,00	0,00
1	134	40508	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	15.000,00	0,00	0,00
1	135	40509	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRI	430.000,00	0,00	0,00
1	136	40510	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	38.000,00	0,00	0,00
1	137	40511	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	138	40512	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRI	38.000,00	0,00	0,00
1	139	40513	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRI	900.000,00	0,00	0,00
1	140	40603	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	180.000,00	0,00	0,00
1	141	40595	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRC	55.000,00	0,00	0,00
1	142	40604	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMP	3.800,00	0,00	0,00
1	143	40605	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMP	1.500,00	0,00	0,00
1	144	40606	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	900,00	0,00	0,00
1	145	40607	EFEDRINA 50MG/ML X 1ML	AMP	900,00	0,00	0,00
1	146	40978	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	147	40980	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML SERINGA	UN	5.500,00	0,00	0,00
1	148	40981	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML SERINGA	UN	28.000,00	0,00	0,00
1	149	40985	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	15.000,00	0,00	0,00
1	150	40987	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRI	200.000,00	0,00	0,00
1	151	40988	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	5.000,00	0,00	0,00
1	152	40989	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.800,00	0,00	0,00
1	153	40991	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRI	120.000,00	0,00	0,00
1	154	40992	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	155	40993	FENOBARBITAL 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	110.000,00	0,00	0,00
1	156	40994	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMP	250.000,00	0,00	0,00
1	157	40995	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	1.800,00	0,00	0,00
1	158	40996	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	38.000,00	0,00	0,00
1	159	40997	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	11.800,00	0,00	0,00
1	160	41000	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	18.000,00	0,00	0,00
1	161	41001	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRI	20.000,00	0,00	0,00
1	162	41002	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	2.000,00	0,00	0,00
1	163	41004	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRI	600.000,00	0,00	0,00
1	164	41008	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	22.000,00	0,00	0,00
1	165	41009	FUROSEMIDA 40MG	COMPRI	450.000,00	0,00	0,00
1	166	41010	GABAPENTINA 400MG	COMPRI	2.200,00	0,00	0,00
1	167	41013	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	3.800,00	0,00	0,00
1	168	41014	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRI	750.000,00	0,00	0,00
1	169	41015	GLICERINA 12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRC	2.800,00	0,00	0,00
1	170	41017	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS) 1,57 G (SUPOSITÓRIO)	UN	700,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	171	41018	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS) 0,828 G (SUPOSITÓRIO)	UN	700,00	0,00	0,00
1	172	41019	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA 30MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	173	41020	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA 60MG	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	174	41021	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.500,00	0,00	0,00
1	175	41022	GLICOSE 25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	18.000,00	0,00	0,00
1	176	41023	GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRC	20.000,00	0,00	0,00
1	177	41024	GLICOSE 50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	13.000,00	0,00	0,00
1	178	41027	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRC	1.000,00	0,00	0,00
1	179	41028	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRI	220.000,00	0,00	0,00
1	180	41029	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	4.500,00	0,00	0,00
1	181	41030	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	182	41031	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 25MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	183	41034	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMP	11.000,00	0,00	0,00
1	184	41035	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	2.500,00	0,00	0,00
1	185	41036	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	25.000,00	0,00	0,00
1	186	41037	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 X 10CM	ENVELO	2.000,00	0,00	0,00
1	187	41040	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRI	1.300.000,000 0	0,00	0,00
1	188	41041	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	14.000,00	0,00	0,00
1	189	41042	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000,00	0,00	0,00
1	190	41039	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO 85G	BIS	1.000,00	0,00	0,00
1	191	41038	HIDROGEL CURATIVO GEL 85G	BIS	1.000,00	0,00	0,00
1	192	41043	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML (6%) SUS OR X 240ML	FRC	5.000,00	0,00	0,00
1	193	41045	IBUPROFENO 300 MG	COMPRI	580.000,00	0,00	0,00
1	194	41046	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRC	30.000,00	0,00	0,00
1	195	41047	IBUPROFENO 600 MG	COMPRI	800.000,00	0,00	0,00
1	196	41048	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA 500MG + 500MG PO SOL INJ	FR-AMP	1.200,00	0,00	0,00
1	197	41049	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	90.000,00	0,00	0,00
1	198	41051	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOL INJ COM 10 ML	FR-AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	199	41052	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL INJ COM 10 ML	FR-AMP	4.000,00	0,00	0,00
1	200	41055	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRI	4.000,00	0,00	0,00
1	201	41056	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRI	120.000,00	0,00	0,00
1	202	41057	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRI	38.000,00	0,00	0,00
1	203	41058	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	9.000,00	0,00	0,00
1	204	41059	IVERMECTINA 6 MG	COMPRI	22.000,00	0,00	0,00
1	205	41060	LACTULOSE 667 MG/ML XPE X 120 ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	206	41061	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRI	20.000,00	0,00	0,00
1	207	41063	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRI	20.000,00	0,00	0,00
1	208	41064	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	209	41066	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG.	COMPRI	90.000,00	0,00	0,00
1	210	41068	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRI	70.000,00	0,00	0,00
1	211	41069	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRI	90.000,00	0,00	0,00
1	212	41070	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRI	90.000,00	0,00	0,00
1	213	41075	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FR-AMP	1.200,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	214	41071	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRC	280,00	0,00	0,00
1	215	41072	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FR-AMP	5.500,00	0,00	0,00
1	216	41073	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMP	9.000,00	0,00	0,00
1	217	41074	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL TOP 30G	Tubo	6.000,00	0,00	0,00
1	218	41076	LINEZOLIDA 2MG/ML - 300ML (BOLSA)	UND	450,00	0,00	0,00
1	219	41077	LOPERAMIDA 2MG	COMPRI	4.500,00	0,00	0,00
1	220	41078	LORATADINA 1 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	25.000,00	0,00	0,00
1	221	41079	LORATADINA 10 MG	COMPRI	200.000,00	0,00	0,00
1	222	41080	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	COMPRI	2.500.000,000 0	0,00	0,00
1	223	41081	MANITOL 200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRC	1.800,00	0,00	0,00
1	224	41083	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRC	3.800,00	0,00	0,00
1	225	41085	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G PÓ SOL INJ	FR-AMP	13.000,00	0,00	0,00
1	226	41086	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	COMPRI	380.000,00	0,00	0,00
1	227	41087	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRI	500.000,00	0,00	0,00
1	228	41088	METILDOPA 250 MG	COMPRI	60.000,00	0,00	0,00
1	229	41089	METILDOPA 500MG	COMPRI	50.000,00	0,00	0,00
1	230	41091	METILPREDNISOLONA, ACETATO 125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	10.000,00	0,00	0,00
1	231	41092	METILPREDNISOLONA, ACETATO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.000,00	0,00	0,00
1	232	41093	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRI	500.000,00	0,00	0,00
1	233	41094	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRC	1.200,00	0,00	0,00
1	234	41095	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	7.500,00	0,00	0,00
1	235	41096	METOPROLOL 50MG/5ML	AMP	1.100,00	0,00	0,00
1	236	41100	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	Tubo	9.000,00	0,00	0,00
1	237	41101	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRI	50.000,00	0,00	0,00
1	238	41099	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRC	4.500,00	0,00	0,00
1	239	41104	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ X 10 ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	CX	40,00	0,00	0,00
1	240	41105	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	70.000,00	0,00	0,00
1	241	41109	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	2.500,00	0,00	0,00
1	242	41110	MORFINA, SULFATO 10 MG	COMPRI	1.800,00	0,00	0,00
1	243	41112	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM X 15G	Tubo	900,00	0,00	0,00
1	244	41114	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	1.000,00	0,00	0,00
1	245	41115	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	Tubo	38.000,00	0,00	0,00
1	246	41118	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRI	18.000,00	0,00	0,00
1	247	41119	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMPRI	900.000,00	0,00	0,00
1	248	41121	NIMODIPINO 30 MG	COMPRI	2.800,00	0,00	0,00
1	249	41124	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100000UI/G + 200MG X 60G	Tubo	5.500,00	0,00	0,00
1	250	41122	NISTATINA 100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRC	3.000,00	0,00	0,00
1	251	41123	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	Tubo	22.000,00	0,00	0,00
1	252	41125	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	253	41126	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	254	41127	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	255	41128	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMP	55.000,00	0,00	0,00
1	256	41131	OFLOXACINO COLÍRIO 0,3% X 5ML	FRC	20,00	0,00	0,00
1	257	41132	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRC	9.000,00	0,00	0,00
1	258	41133	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	700.000,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	259	41134	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000,00	0,00	0,00
1	260	41135	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	120.000,00	0,00	0,00
1	261	41137	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	45.000,00	0,00	0,00
1	262	41138	PANCURONIO 2MG/ML	FR-AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	263	41139	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRC	13.000,00	0,00	0,00
1	264	41140	PARACETAMOL 500 MG	COMPRI	250.000,00	0,00	0,00
1	265	41141	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	266	41142	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POTÁSSICA) 5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	3.800,00	0,00	0,00
1	267	41144	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRC	1.800,00	0,00	0,00
1	268	41145	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRC	2.000,00	0,00	0,00
1	269	41146	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRC	4.500,00	0,00	0,00
1	270	41149	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.500,00	0,00	0,00
1	271	41150	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	18.000,00	0,00	0,00
1	272	41152	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200,00	0,00	0,00
1	273	41153	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRC	22.000,00	0,00	0,00
1	274	41154	PREDNISONA 20 MG	COMPRI	230.000,00	0,00	0,00
1	275	41155	PREDNISONA 5 MG	COMPRI	70.000,00	0,00	0,00
1	276	41156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	250.000,00	0,00	0,00
1	277	41157	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	18.000,00	0,00	0,00
1	278	41158	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FR-AMP	25.000,00	0,00	0,00
1	279	41159	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRI	90.000,00	0,00	0,00
1	280	41160	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	450,00	0,00	0,00
1	281	41164	RISPERIDONA 1MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	282	41165	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML	FRC	9.000,00	0,00	0,00
1	283	41166	RISPERIDONA 2MG	COMPRI	550.000,00	0,00	0,00
1	284	41167	RISPERIDONA 3MG	COMPRI	180.000,00	0,00	0,00
1	285	41168	ROCURÔNIO 10MG/ML	FR-AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	286	41170	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML (FLACONETE)	UN	1.800,00	0,00	0,00
1	287	41172	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELO	38.000,00	0,00	0,00
1	288	41173	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	1.800,00	0,00	0,00
1	289	41174	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE COM 200 D0SES	FRC	2.300,00	0,00	0,00
1	290	41175	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRI	450.000,00	0,00	0,00
1	291	41177	SIMETICONA 40 MG	COMPRI	200.000,00	0,00	0,00
1	292	41178	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS SABOR MORANGO	FRC	18.000,00	0,00	0,00
1	293	41179	SINAVASTATINA 20 MG	COMPRI	1.300.000,000 0	0,00	0,00
1	294	41184	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	900,00	0,00	0,00
1	295	41185	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 50 G	Tube	18.000,00	0,00	0,00
1	296	41187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRC	2.200,00	0,00	0,00
1	297	41186	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRI	120.000,00	0,00	0,00
1	298	41188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	2.200,00	0,00	0,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026**

Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

1	299	41189	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.500,00	0,00	0,00
1	300	41190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	6.000,00	0,00	0,00
1	301	41192	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRC	5.500,00	0,00	0,00
1	302	41191	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	COMPRI	900.000,00	0,00	0,00
1	303	41193	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200,00	0,00	0,00
1	304	41194	TEICOPLANINA 400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	450,00	0,00	0,00
1	305	41200	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRC	2.000,00	0,00	0,00
1	306	41202	TOBRAMICINA POMADA OFTÁLMICA 3MG/G X 3,5G	BIS	27,00	0,00	0,00
1	307	41201	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/MLX5ML	FRC	100,00	0,00	0,00
1	308	41203	TOPIRAMATO 50MG	COMPRI	1.800,00	0,00	0,00
1	309	41204	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAP	90.000,00	0,00	0,00
1	310	41205	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	18.000,00	0,00	0,00
1	311	41206	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	55.000,00	0,00	0,00
1	312	41208	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAP	200.000,00	0,00	0,00
1	313	41209	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	4.000,00	0,00	0,00
1	314	41210	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CAP	250.000,00	0,00	0,00
1	315	41211	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.500,00	0,00	0,00
1	316	41212	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRI	13.500,00	0,00	0,00
1	317	41214	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML X 2ML	FR-AMP	1.000,00	0,00	0,00
1	318	41215	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRI	5.500,00	0,00	0,00
1	319	41216	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1000MCG X 2ML	AMP	400,00	0,00	0,00
						Total: R\$	0,00

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

O critério é o menor preço por item; Modo de disputa aberto, Pregão eletrônico, Registro de Preço.

VII.I Justificativa

A contratação pelo menor valor por item é mais vantajosa para a Administração por se apresentar mais econômica para o caso em questão.

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

Será apurado após cotação efetuada pelo Setor de Compras.

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município,

Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VIII.III. Critério de Reajustes

O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Entrega

Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ.

O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação. Podendo ser renovado por igual período.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito - RJ.

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
4	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
5	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	16350103	MATERIAL DE CONSUMO
14	02.010.10.122.0204.2.119.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
35	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.30.00.00	16000044	MATERIAL DE CONSUMO
36	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.39.00.00	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
43	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
44	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
45	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
52	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
53	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
58	02.010.10.302.0200.2.182.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
59	02.010.10.302.0200.2.182.3.3.90.39.00.00	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
69	02.010.10.302.0204.2.068.3.3.90.39.00.00	16000041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
70	02.010.10.302.0204.2.068.3.3.90.39.00.00	16210050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
71	02.010.10.302.0204.2.068.4.4.90.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
77	02.010.10.303.0202.2.023.3.3.90.32.00.00	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB
78	02.010.10.303.0202.2.023.3.3.90.32.00.00	16000048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB
79	02.010.10.303.0202.2.023.3.3.90.32.00.00	16210045	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB

XI. Garantia do Contrato

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo o que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item I deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 30%(trinta) por cento do valor contratual. §2º. O retardamento injustificado do fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, facultado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

XIII.II. Multas

As multas serão calculadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 302
Termo de Ref: 423
Data Emissão: 22/07/2026

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 137 da mesma Lei.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

A Administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por Luiz Eduardo Cordeiro Carneiro ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2002111 nomeado pela Fundo Municipal de Saúde bem como pelo gestor do contrato JOICE MARIA DA SILVA DA ROSA AGENTE COMUNITARIO SAUDE 421401 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

CINTIA FERNANDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Rio Bonito-RJ, 22 de julho de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX

A por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo , Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e os Decretos Municipais 404/2023, 406/2023, 407/2023, 408/2023 e 475/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS para atender a manutenção do funcionamento do (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e demais equipamentos de saúde e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, por um período de 12 meses.

1.5 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1A vigência do contrato será de XX (XXX) meses, admitida a prorrogação conforme a Legislação Vigente. podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 406/2023 – Art.20.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total decorrente da presente contratação é de (.....) e correrá a conta da dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

5.1. O pagamento será efetuado, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Saúde, situado na XXXXXX – XXXXX - XXXXXXXX- Rio Bonito-RJ.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Fica dispensada a garantia para a execução do contrato.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ.

9.3. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega.

9.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelo servidor Luiz Eduardo Cordeiro Carneiro, matrícula 2002111 e a sua Gestão pela servidora ANA CRISTINA BRITO DA SILVA, matrícula 2001866, devidamente nomeados pela Portaria nº XXXX/202X.

10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

11.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4. Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da assinatura do contrato.

11.5. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu uso, contatos a partir da data da notificação, que será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail.

11.6. As demais obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência (Anexo II).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

12.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.4. As demais obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência (Anexo II).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejaro retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19 Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.21 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.5. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

9.6. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 5G CADA ENVELOPE.	ENVELO	9.000	R\$0,85	R\$7.650,00
2	ACICLOVIR 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	9.000	R\$7,58	R\$68.220,00
3	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRI	55.000	R\$0,27	R\$14.850,00
4	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO 500ML	FRC	45	R\$25,19	R\$1.133,55
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRI	2.000.000	R\$0,13	R\$260.000,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 500 MG	COMPRI	10.000	R\$0,27	R\$2.700,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL – 5ML	AMP	10.000	R\$2,28	R\$22.800,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SUS OR X 30ML	FRC	90	R\$6,55	R\$589,50
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRI	200.000	R\$0,11	R\$22.000,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	10.500	R\$4,18	R\$43.890,00
11	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20ML	FRC	120	R\$72,62	R\$8.714,40
12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA) 100ML	FRC	19.000	R\$3,51	R\$66.690,00
13	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	900	R\$11,13	R\$10.017,00
14	ÁGUAPARA INJETÁVEIS SOL INJ X 10 ML	AMP	90.000	R\$0,26	R\$23.400,00
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ X 1000 ML	FRC	9.000	R\$11,50	R\$103.500,00
16	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 10ML	FRC	40.000	R\$2,36	R\$94.400,00
17	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRI	40.000	R\$1,56	R\$62.400,00
18	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE) 100 ML	FRC	35.000	R\$1,33	R\$46.550,00
19	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECCAO) 1000 ML	UN	15.000	R\$6,68	R\$100.200,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRI	9.000	R\$0,83	R\$7.470,00
21	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA 4000UI/1ML	FR-AMP	3.000	R\$27,34	R\$82.020,00
22	ALOPURINOL 100 MG	COMPRI	20.000	R\$0,14	R\$2.800,00
23	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRI	140.000	R\$0,14	R\$19.600,00
24	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRI	150.000	R\$0,42	R\$63.000,00
25	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	90	R\$3.123,20	R\$281.088,00
26	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML	FRC	35.000	R\$3,53	R\$123.550,00
27	AMBROXOL 6MG/ML XPE X 100 ML	FRC	55.000	R\$5,55	R\$305.250,00
28	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	1.800	R\$5,74	R\$10.332,00
29	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	2.800	R\$3,30	R\$9.240,00
30	AMIODARONA, 200 MG	COMPRI	28.000	R\$0,40	R\$11.200,00
31	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL – 3ML	AMP	4.500	R\$3,53	R\$15.885,00
32	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRI	550.000	R\$0,13	R\$71.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FR-AMP	20.000	R\$14,99	R\$299.800,00
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRC	45.000	R\$22,08	R\$993.600,00
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRI	450.000	R\$1,63	R\$733.500,00
36	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRC	20.000	R\$8,18	R\$163.600,00
37	AMOXICILINA, 500MG	COMPRI	220.000	R\$0,50	R\$110.000,00
38	AMPICILINA 1G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	3.800	R\$4,90	R\$18.620,00
39	AMPICILINA 500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	900	R\$3,33	R\$2.997,00
40	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRC	55	R\$7,49	R\$411,95
41	AMPICILINA+SULBACTAM 1G+0,5G	FR-AMP	900	R\$6,51	R\$5.859,00
42	AMPICILINA+SULBACTAM 2G+1G	FR-AMP	3.800	R\$10,14	R\$38.532,00
43	ANFOTERICINA B 50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	880	R\$34,50	R\$30.360,00
44	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRI	700.000	R\$0,12	R\$84.000,00
45	ATENOLOL 25 MG	COMPRI	900.000	R\$0,13	R\$117.000,00
46	ATENOLOL 50 MG	COMPRI	130.000	R\$0,15	R\$19.500,00
47	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR) 10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMP	450	R\$10,29	R\$4.630,50
48	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	1.850.000	R\$0,95	R\$1.757.500,00
49	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRC	20.000	R\$27,18	R\$543.600,00
50	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COMPRI	175.000	R\$1,34	R\$234.500,00
51	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.800	R\$51,82	R\$93.276,00
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000	R\$6,93	R\$194.040,00
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	12.500	R\$7,02	R\$87.750,00
54	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRC	900	R\$6,47	R\$5.823,00
55	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO 3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	1.100	R\$10,36	R\$11.396,000
56	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	900	R\$7,74	R\$6.966,00
57	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	9.000	R\$0,99	R\$8.910,00
58	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	280	R\$2,77	R\$775,60
59	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRI	200.000	R\$0,41	R\$82.000,00
60	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRI	70.000	R\$0,24	R\$16.800,00
61	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRI	380.000	R\$0,34	R\$129.200,00
62	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRC	11.000	R\$4,82	R\$53.020,00
63	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	22.000	R\$1,37	R\$30.140,00
64	BUDESONIDA 0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMP	5.000	R\$10,04	R\$50.200,00
65	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA 5MG/ML X 4ML	FR-AMP	1.800	R\$8,83	R\$15.894,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

66	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRICTOR 5MG/ML X20ML	COMPRI	900	R\$5,32	R\$4.788,00
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250MG	COMPRI	380.000	R\$0,30	R\$114.000,00
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	38.000	R\$1,91	R\$72.580,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRI	90.000	R\$0,54	R\$48.600,00
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRC	5.800	R\$8,78	R\$50.924,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	22.000	R\$1,09	R\$23.980,00
72	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRI	450	R\$18,61	R\$8.374,50
73	CAPTOPRIL 25MG	COMPRI	550.000	R\$0,09	R\$49.500,00
74	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRC	1.800	R\$9,13	R\$16.434,00
75	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI	450.000	R\$0,24	R\$108.000,00
76	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D) 500 MG + 400 UI	COMPRI	450	R\$0,10	R\$45,00
77	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRI	180.000	R\$0,27	R\$48.600,00
78	CARVÃO ATIVADO 250MG	COMPRI	1.800	R\$1,65	R\$2.970,00
79	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRI	120.000	R\$0,18	R\$21.600,00
80	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRI	120.000	R\$0,16	R\$19.200,00
81	CEFALEXINA 50 MG/ML POSUS OR X 100 ML	FRC	18.000	R\$12,23	R\$220.140,00
82	CEFALEXINA 500 MG	COMPRI	450.000	R\$0,91	R\$409.500,00
83	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	9.000	R\$6,29	R\$56.610,00
84	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	4.500	R\$14,78	R\$66.510,00
85	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	900	R\$16,26	R\$14.634,00
86	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	55.000	R\$9,16	R\$503.800,00
87	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*) 1G	FR-AMP	2.200	R\$9,77	R\$21.494,00
88	CEFUROXIMA 750MG/5ML	FR-AMP	2.200	R\$7,69	R\$16.918,00
89	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRI	19.000	R\$1,66	R\$31.540,00
90	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Tube	9.000	R\$4,85	R\$43.650,00
91	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	65.000	R\$1,86	R\$120.900,00
92	CETOPROFENO 50MG	COMPRI	5.500	R\$0,50	R\$2.750,00
93	CILOSTAZOL 50MG	COMPRI	2.800	R\$0,24	R\$672,00
94	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRC	5.500	R\$26,48	R\$145.640,00
95	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRI	200.000	R\$0,44	R\$88.000,00
96	CISATRACÚRIO 2MG/ML X5ML	FR-AMP	13.000	R\$10,79	R\$140.270,00
97	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG	COMPRI	230.000	R\$0,32	R\$73.600,00
98	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRI	900	R\$2,69	R\$2.421,00
99	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200	R\$27,22	R\$32.664,00
100	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRI	4.500	R\$1,89	R\$8.505,00
101	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMP	11.000	R\$3,07	R\$33.770,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

102	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRI	65.000	R\$0,09	R\$5.850,00
103	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRI	380.000	R\$0,11	R\$41.800,00
104	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	9.000	R\$3,36	R\$30.240,00
105	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA) 0,100MG	COMPRI	6.000	R\$0,35	R\$2.100,00
106	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	900	R\$5,42	R\$4.878,00
107	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRI	380.000	R\$0,37	R\$140.600,00
108	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	9.000	R\$0,35	R\$3.150,00
109	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRC	550.000	R\$3,39	R\$1.864.500,00
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRC	280.000	R\$4,11	R\$1.150.800,00
111	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMP	180.000	R\$0,23	R\$41.400,00
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRC	120.000	R\$3,90	R\$468.000,00
113	CLORETO DE SÓDIO 20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	18.000	R\$0,44	R\$7.920,00
114	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2% 100 ML	FRC	5.500	R\$3,52	R\$19.360,00
115	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2% 1000ML	FRC	5.500	R\$17,67	R\$97.185,00
116	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	180.000	R\$0,31	R\$55.800,00
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	2.200	R\$8,55	R\$18.810,00
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	900	R\$3,21	R\$2.889,00
119	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL 7,5MG + 500MG	COMPRI	45.000	R\$2,13	R\$95.850,00
120	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	Tubo	45.000	R\$19,02	R\$855.900,00
121	COMPLEXO B ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRG	230.000	R\$0,14	R\$32.200,00
122	COMPLEXO B SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMP	19.000	R\$1,07	R\$20.330,00
123	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	1.900	R\$2,20	R\$4.180,00
124	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA 1MG/MLX5ML	FRC	90	R\$9,33	R\$839,70
125	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	Tubo	18.000	R\$5,37	R\$96.660,00
126	DEXAMETASONA 0,1MG/MLX 120 ML	FRC	5.500	R\$8,63	R\$47.465,00
127	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMP	90.000	R\$3,20	R\$288.000,00
128	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG	COMPRI	45.000	R\$0,44	R\$19.800,00
129	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	19.000	R\$3,34	R\$63.460,00
130	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRI	130.000	R\$0,15	R\$19.500,00
131	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMP	4.500	R\$12,28	R\$55.260,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

132	DIAZEPAM 10 MG	COMPRI	240.000	R\$0,15	R\$36.000,00
133	DIAZEPAM 5 MG	COMPRI	240.000	R\$0,13	R\$31.200,00
134	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	15.000	R\$0,90	R\$13.500,00
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRI	430.000	R\$0,12	R\$51.600,00
136	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	38.000	R\$0,88	R\$33.440,00
137	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRI	380.000	R\$0,11	R\$41.800,00
138	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRI	38.000	R\$0,26	R\$9.880,00
139	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRI	900.000	R\$0,19	R\$171.000,00
140	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	180.000	R\$1,18	R\$212.400,00
141	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRC	55.000	R\$3,83	R\$210.650,00
142	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMP	3.800	R\$6,83	R\$25.954,00
143	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMP	1.500	R\$4,02	R\$6.030,00
144	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	900	R\$12,91	R\$11.619,00
145	EFEDRINA 50MG/ML X 1ML	AMP	900	R\$6,05	R\$5.445,00
146	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRI	180.000	R\$0,08	R\$14.400,00
147	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML SERINGA	UN	5.500	R\$14,80	R\$81.400,00
148	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML SERINGA	UN	28.000	R\$23,99	R\$671.720,00
149	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	15.000	R\$0,99	R\$14.850,00
150	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRI	200.000	R\$0,21	R\$42.000,00
151	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	5.000	R\$1,96	R\$9.800,00
152	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.800	R\$10,64	R\$51.072,00
153	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRI	120.000	R\$0,20	R\$24.000,00
154	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	9.000	R\$2,72	R\$24.480,00
155	FENOBARBITAL 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	110.000	R\$9,67	R\$1.063.700,00
156	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMP	250.000	R\$2,97	R\$742.500,00
157	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRC	1.800	R\$5,06	R\$9.108,00
158	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	38.000	R\$3,28	R\$124.640,00
159	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	11.800	R\$3,25	R\$38.350,00
160	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	18.000	R\$2,57	R\$46.260,00
161	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRI	20.000	R\$1,91	R\$38.200,00
162	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	2.000	R\$6,57	R\$13.140,00
163	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRI	600.000	R\$0,20	R\$120.000,00
164	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	22.000	R\$0,96	R\$21.120,00
165	FUROSEMIDA 40MG	COMPRI	450.000	R\$0,15	R\$67.500,00
166	GABAPENTINA 400MG	COMPRI	2.200	R\$0,66	R\$1.452,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

167	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	3.800	R\$1,06	R\$4.028,00
168	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRI	750.000	R\$0,12	R\$90.000,00
169	GLICERINA 12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRC	2.800	R\$9,77	R\$27.356,00
170	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS) 1,57 G (SUPOSITÓRIO)	UN	700	R\$1,64	R\$1.148,00
171	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS) 0,828 G (SUPOSITÓRIO)	UN	700	R\$1,55	R\$1.085,00
172	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA 30MG	COMPRI	380.000	R\$0,19	R\$72.200,00
173	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA 60MG	COMPRI	380.000	R\$0,40	R\$152.000,00
174	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.500	R\$2,19	R\$9.855,00
175	GLICOSE 25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	18.000	R\$0,65	R\$11.700,00
176	GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRC	20.000	R\$5,58	R\$111.600,00
177	GLICOSE 50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	13.000	R\$0,57	R\$7.410,00
178	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRC	1.000	R\$12,45	R\$12.450,00
179	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRI	220.000	R\$0,25	R\$55.000,00
180	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	4.500	R\$2,05	R\$9.225,00
181	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	9.000	R\$11,49	R\$103.410,00
182	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 25MG	COMPRI	180.000	R\$0,33	R\$59.400,00
183	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMP	11.000	R\$8,83	R\$97.130,00
184	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	2.500	R\$6,79	R\$16.975,00
185	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	25.000	R\$0,40	R\$10.000,00
186	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 X 10CM	ENVELO	2.000	R\$11,08	R\$22.160,00
187	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRI	1.300.000	R\$0,08	R\$104.000,00
188	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	14.000	R\$3,41	R\$47.740,00
189	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	28.000	R\$5,13	R\$143.640,00
190	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO 85G	BIS	1.000	R\$14,10	R\$14.100,00
191	HIDROGEL CURATIVO GEL 85G	BIS	1.000	R\$17,50	R\$17.500,00
192	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML (6%) SUS OR X 240ML	FRC	5.000	R\$6,15	R\$30.750,00
193	IBUPROFENO 300 MG	COMPRI	580.000	R\$0,14	R\$81.200,00
194	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRC	30.000	R\$3,50	R\$105.000,00
195	IBUPROFENO 600 MG	COMPRI	800.000	R\$0,16	R\$128.000,00
196	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA 500MG + 500MG PO SOL INJ	FR-AMP	1.200	R\$54,27	R\$65.124,00
197	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	90.000	R\$0,52	R\$46.800,00
198	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOL INJ COM 10 ML	FR-AMP	9.000	R\$42,52	R\$382.680,00
199	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL INJ COM 10 ML	FR-AMP	4.000	R\$35,42	R\$141.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

200	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRI	4.000	R\$0,31	R\$1.240,00
201	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRI	120.000	R\$0,23	R\$27.600,00
202	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRI	38.000	R\$0,41	R\$15.580,00
203	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	9.000	R\$1,37	R\$12.330,00
204	IVERMECTINA 6 MG	COMPRI	22.000	R\$1,28	R\$28.160,00
205	LACTULOSE 667 MG/ML XPE X 120 ML	FRC	5.500	R\$7,04	R\$38.720,00
206	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRI	20.000	R\$2,15	R\$43.000,00
207	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRI	20.000	R\$0,74	R\$14.800,00
208	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRC	5.500	R\$9,07	R\$49.885,00
209	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG.	COMPRI	90.000	R\$0,60	R\$54.000,00
210	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRI	70.000	R\$0,29	R\$20.300,00
211	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRI	90.000	R\$0,31	R\$27.900,00
212	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRI	90.000	R\$0,29	R\$26.100,00
213	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FR-AMP	1.200	R\$7,66	R\$9.192,00
214	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRC	280	R\$43,69	R\$12.233,20
215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FR-AMP	5.500	R\$7,45	R\$40.975,00
216	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMP	9.000	R\$1,92	R\$17.280,00
217	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL TOP 30G	Tubo	6.000	R\$5,97	R\$35.820,00
218	LINEZOLIDA 2MG/ML - 300ML (BOLSA)	UND	450	R\$18,89	R\$8.500,50
219	LOPERAMIDA 2MG	COMPRI	4.500	R\$0,46	R\$2.070,00
220	LORATADINA 1 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	25.000	R\$3,87	R\$96.750,00
221	LORATADINA 10 MG	COMPRI	200.000	R\$0,17	R\$34.000,00
222	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	COMPRI	2.500.000	R\$0,10	R\$250.000,00
223	MANITOL 200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRC	1.800	R\$9,65	R\$17.370,00
224	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRC	3.800	R\$2,68	R\$10.184,00
225	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G PÓ SOL INJ	FR-AMP	13.000	R\$16,42	R\$213.460,00
226	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	COMPRI	380.000	R\$0,15	R\$57.000,00
227	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRI	500.000	R\$0,16	R\$80.000,00
228	METILDOPA 250 MG	COMPRI	60.000	R\$0,50	R\$30.000,00
229	METILDOPA 500MG	COMPRI	50.000	R\$0,93	R\$46.500,00
230	METILPREDNISOLONA, ACETATO 125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	10.000	R\$15,14	R\$151.400,00
231	METILPREDNISOLONA, ACETATO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.000	R\$29,59	R\$147.950,00
232	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRI	500.000	R\$0,16	R\$80.000,00
233	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRC	1.200	R\$2,63	R\$3.156,00
234	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	7.500	R\$0,74	R\$5.550,00
235	METOPROLOL 50MG/5ML	AMP	1.100	R\$12,66	R\$13.926,00
236	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	Tubo	9.000	R\$8,45	R\$76.050,00
237	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRI	50.000	R\$0,24	R\$12.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

238	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRC	4.500	R\$4,71	R\$21.195,00
239	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ X 10 ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	CX	40	R\$153,30	R\$6.132,00
240	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	70.000	R\$2,28	R\$159.600,00
241	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	2.500	R\$6,50	R\$16.250,00
242	MORFINA, SULFATO 10 MG	COMPRI	1.800	R\$1,15	R\$2.070,00
243	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM X 15G	Tubo	900	R\$25,25	R\$22.725,00
244	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	1.000	R\$7,25	R\$7.250,00
245	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	Tubo	38.000	R\$3,60	R\$136.800,00
246	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRI	18.000	R\$0,18	R\$3.240,00
247	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMPRI	900.000	R\$0,25	R\$225.000,00
248	NIMODIPINO 30 MG	COMPRI	2.800	R\$1,08	R\$3.024,00
249	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100000UI/G + 200MG X 60G	Tubo	5.500	R\$9,16	R\$50.380,00
250	NISTATINA 100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRC	3.000	R\$8,01	R\$24.030,00
251	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	Tubo	22.000	R\$9,63	R\$211.860,00
252	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRI	180.000	R\$0,33	R\$59.400,00
253	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	1.800	R\$47,98	R\$86.364,00
254	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMP	1.800	R\$18,62	R\$33.516,00
255	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMP	55.000	R\$1,46	R\$80.300,00
256	OFLOXACINO COLÍRIO 0,3% X 5ML	FRC	20	R\$30,97	R\$619,40
257	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRC	9.000	R\$12,76	R\$114.840,00
258	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	700.000	R\$0,10	R\$70.000,00
259	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FR-AMP	28.000	R\$8,68	R\$243.040,00
260	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	120.000	R\$1,14	R\$136.800,00
261	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	45.000	R\$3,94	R\$177.300,00
262	PANCURONIO 2MG/ML	FR-AMP	1.800	R\$12,75	R\$22.950,00
263	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRC	13.000	R\$2,40	R\$31.200,00
264	PARACETAMOL 500 MG	COMPRI	250.000	R\$0,17	R\$42.500,00
265	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	COMPRI	180.000	R\$0,38	R\$68.400,00
266	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POTÁSSICA) 5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	3.800	R\$11,40	R\$43.320,00
267	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRC	1.800	R\$11,85	R\$21.330,00
268	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRC	2.000	R\$20,59	R\$41.180,00
269	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRC	4.500	R\$4,99	R\$22.455,00
270	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.500	R\$32,84	R\$180.620,00
271	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	18.000	R\$18,78	R\$338.040,00
272	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200	R\$14,91	R\$17.892,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

273	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRC	22.000	R\$9,46	R\$208.120,00
274	PREDNISONA 20 MG	COMPRI	230.000	R\$0,41	R\$94.300,00
275	PREDNISONA 5 MG	COMPRI	70.000	R\$0,16	R\$11.200,00
276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI	250.000	R\$0,19	R\$47.500,00
277	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	18.000	R\$3,03	R\$54.540,00
278	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FR-AMP	25.000	R\$8,66	R\$216.500,00
279	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRI	90.000	R\$0,08	R\$7.200,00
280	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	450	R\$4,10	R\$1.845,00
281	RISPERIDONA 1MG	COMPRI	180.000	R\$0,20	R\$36.000,00
282	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML	FRC	9.000	R\$15,97	R\$143.730,00
283	RISPERIDONA 2MG	COMPRI	550.000	R\$0,37	R\$203.500,00
284	RISPERIDONA 3MG	COMPRI	180.000	R\$0,30	R\$54.000,00
285	ROCURÔNIO 10MG/ML	FR-AMP	1.800	R\$10,22	R\$18.396,00
286	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML (FLACONETE)	UN	1.800	R\$12,81	R\$23.058,00
287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELO	38.000	R\$1,26	R\$47.880,00
288	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	1.800	R\$15,15	R\$27.270,00
289	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE COM 200 DOSES	FRC	2.300	R\$12,62	R\$29.026,00
290	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRI	450.000	R\$0,30	R\$135.000,00
291	SIMETICONA 40 MG	COMPRI	200.000	R\$0,13	R\$26.000,00
292	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS SABOR MORANGO	FRC	18.000	R\$2,26	R\$40.680,00
293	SINVASTATINA 20 MG	COMPRI	1.300.000	R\$0,20	R\$260.000,00
294	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	900	R\$34,21	R\$30.789,00
295	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 50 G	Tubo	18.000	R\$9,73	R\$175.140,00
296	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRC	2.200	R\$3,07	R\$6.754,00
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRI	120.000	R\$0,27	R\$32.400,00
298	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMP	2.200	R\$4,63	R\$10.186,00
299	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	4.500	R\$1,16	R\$5.220,00
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMP	6.000	R\$6,82	R\$40.920,00
301	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRC	5.500	R\$1,53	R\$8.415,00
302	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	COMPRI	900.000	R\$0,07	R\$63.000,00
303	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	1.200	R\$15,88	R\$19.056,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

304	TEICOPLANINA 400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	450	R\$38,90	R\$17.505,00
305	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRC	2.000	R\$3,80	R\$7.600,00
306	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA 3MG/G X 3,5G	BIS	27	R\$34,19	R\$923,13
307	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 3MG/MLX5ML	FRC	100	R\$10,99	R\$1.099,00
308	TOPIRAMATO 50MG	COMPRI	1.800	R\$0,28	R\$504,00
309	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAP	90.000	R\$0,55	R\$49.500,00
310	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	18.000	R\$2,54	R\$45.720,00
311	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	55.000	R\$1,71	R\$94.050,00
312	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAP	200.000	R\$0,37	R\$74.000,00
313	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE X 100 ML	FRC	4.000	R\$7,32	R\$29.280,00
314	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CAP	250.000	R\$0,90	R\$225.000,00
315	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FR-AMP	5.500	R\$4,83	R\$26.565,00
316	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRI	13.500	R\$0,16	R\$2.160,00
317	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML X 2ML	FR-AMP	1.000	R\$14,05	R\$14.050,00
318	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRI	5.500	R\$0,36	R\$1.980,00
319	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1000MCG X 2ML	AMP	400	R\$7,54	R\$3.016,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.550.887,93 (Vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/202x
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 202x, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202x** constante no **Processo Administrativo nº xxx/202x**, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS para atender a manutenção do funcionamento do (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e demais equipamentos de saúde e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, por um período de 12 meses.

2. DO CONTRATADO

2.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor CNPJ InscriçãoEstadual End.: CEP.: FONE CONTATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Além do gerenciador, não há outros participantes neste registro de preços.

3.2. A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

5.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

5.3.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

5.3.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 5.3.1.

5.3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de XXX e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

de 25 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

10. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ.

10.3. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

10.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

11.7. Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros;

11.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXX e endereçado ao XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX - Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no art. 17 do Decreto Municipal 404, de 29 de dezembro de 2023, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

14 DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Rio Bonito, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 202X.

Assinatura do representante legal